



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 261/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade da presença de todos os Juízes eleitorais da Circunscrição deste Estado, nesta Capital, para inteirar-se dos assuntos relacionados com o pleito que se avizinha,

R E S O L V E:

- 1) Convocar V. Exa. para, se possível, comparecer a este Tribunal, no próximo dia 07 de novembro para receber instruções relacionadas com a realização do pleito e apuração do mesmo.
- 2) Arbitrar-lhe duas diárias no valor unitário de Cz\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois cruzados), nos termos da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente